Conselho Federal de Medicina Veterinária
Folha 623 N.º do Processo 5271/18
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º07/2019

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Autarquia Pública Federal, criada pela Lei nº 5.517/1968, sediada na Capital Federal, no SIA, Trecho 6, Lotes 130 e 140, neste ato representada por seu Presidente, **FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2019, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 03/05/2019, oriunda do Processo Administrativo nº 5271/2018, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial da União, **RESOLVE**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto nº 7.174/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e, no que couber, as Instruções Normativas SLTI/MPOG de nºs 01/2010, 05/2017 e 03/2018, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente registro tem por objeto a contratação de empresa para realizar a impressão e confecção de material gráfico, com vistas ao atendimento das necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, conforme as informações abaixo:

EMPRESA		COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA			
ITEM/ITENS		05 - CARTÃO DE VISITA			
Item	Un.	ESPECIFICAÇÕES	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Valor Total do Item
5	UN	**CARTÃO DE VISITA:** MEDINDO 90X50MM, IMPRESSÃO 4/4C EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 300G, COM LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. PROVA: BEST COLOR E CTP.	8.000	R$ 0,11	R$ 880,00
VALOR TOTAL DA ATA				R$ 880,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 07/2019** e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado e documentação apresentada nos autos, independentemente de sua transcrição.

CFMV
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
624 5271/18
Folha N.º do Processo
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS INTEGRANTES DA ATA

3.1. Integram a presente **Ata de Registro de Preço nº 09/2019**, o **Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV**, na qualidade de órgão gerenciador e a empresa **Copiadora Universitária Ltda.**, na qualidade de fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor do(s) item(ns) contido(s) na cláusula primeira desta Ata é a empresa **COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA.**, CNPJ 03.462.349/0001-33, Setor Habitacional Vicente Pires, Rua 12, Chácara 138, lote 06, loja 01, na cidade de Brasília, CEP n.º 72.007-580, neste ato representada pelo Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, Sócio Administrador, RG n.º 710.343/SSP-DF e CPF n.º 327.362.901-00

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses, devidamente comprovadas:

6.1.1. Situações previstas no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93; e

6.1.2. Da redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os **FORNECEDORES** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGAO GERENCIADOR poderá:

CFMV
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
625 5271/18
Folha N.º do Processo
9
Rubrica

6.3.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.3. Caso não haja êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. O registro da Ata poderá ser cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. **A pedido do FORNECEDOR**, quando:

I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

6.4.2. **Por iniciativa do CFMV**, quando o detentor da Ata:

I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sem justificativa aceitável;

VI. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

VII. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CFMV
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
626 5271/18
Folha N.º do Processo
Rubrica

6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor

6.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não está permitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO RESERVA.

8.1. Os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame estão listados na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (anexo) e listado abaixo:

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva ITEM 5				
Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Qtde. Ofertada	Data/Hora da Adesão
1	21.168.531/0001-68	ARW EDITORA GRAFICA EIRELI	8000	16/05/2019 09:07:38
2	07.956.695/0001-29	RC TECNOLOGIA E SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	8000	15/05/2019 16:30:26

8.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ordem de classificação disposta na cláusula 8.1 será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, competindo-lhe:

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Folha 627 N.º do Processo 5271/18
Rubrica

9.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais/produtos registrados;

9.1.2. Monitorar os preços dos materiais/produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

9.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

9.1.4. Convocar a FORNECEDORA via instrumento contratual (Ordem de Execução de Serviço), para entregar os produtos;

9.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

9.1.6. Consultar a FORNECEDORA quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir à presente Ata; e

9.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PEDIDO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

10.1. O fornecimento dos produtos relativos aos objetos da futura Ata de Registro de Preços será conforme as necessidades da Administração.

10.2. As contratações/aquisições serão formalizadas mediante ordem de execução de serviço, conforme modelo Anexo - V do edital, onde será realizado o empenho que será emitido em favor da empresa **FORNECEDORA**.

10.3. A **CONTRATADA** deverá entregar a prova digital no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega da arte pelo CFMV.

10.4. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto definitivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aprovação da prova digital.

CFMV
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
628 5271/18
Folha N.º do Processo
Rubrica

10.5. Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93, **o objeto (item) será recebido da seguinte forma:**

10.5.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFMV, onde posteriormente será feita a avaliação quanto as conformidades das especificações exigidas.

10.5.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

10.5.2. Definitivamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais ou por servidor designado pelo CFMV, após a verificação das conformidades e as especificações constantes neste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

10.5.2.1. Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, será aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a realização do pagamento.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O local de entrega dos objetos será na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, situado no SIA Trecho 06 Lote 130 e 140, Brasília-DF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. Além daquelas resultantes da aplicação das Leis nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002 e seus Decretos, bem como daquelas contidas neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:

I – Assinar a Ata de Registro de Preços;

II - Atender prontamente as exigências do Gestor/Fiscal do Contrato, e prestar informações e documentos referente ao desenvolvimento relacionados a execução do objeto;

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
629 5271/18
Folha N.º do Processo
7
Rubrica

III - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, entregando-o, por sua conta e risco, no prazo e local exigidos neste termo de referência, em estrita observância às especificações constantes no edital e seus anexos;

IV - Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
V - Não transferir a outrem o objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII - Sanar as irregularidades apontadas nos recebimentos provisórios, devendo substituir os objetos no prazo de até 5 (dez) dias contados da data da comunicação escrita do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, se for o caso.

VIII - Realizar a execução do objeto dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, se utilizando de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e tudo mais necessário à boa execução e conclusão do serviço

IX - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X - Comunicar a administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com as devidas comprovações

XI - Não utilizar o nome do CFMV, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do contrato, salvo quando devidamente autorizado, após pedido formal;

XII - Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo aquele(s) considerado(s) inconveniente pelo fiscal;

XIII - Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais gerados por força deste contrato em relação aos seus empregados;

XIV - Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE;

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
630 527/18
Folha N.º do Processo
9
Rubrica

XV - responsabilizar-se por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XVI - Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

XVII - Propiciar todos os meios e facilidades necessários à fiscalização do Contrato pelo Contratante;

XVIII - Emitir fatura no valor pactuado, de acordo com as condições do Contrato, constando detalhadamente as especificações do objeto, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

XIX - Fornecer o(s) objeto(s) contratado(o) constituído(s), no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, de acordo com a recomendação da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, quando aplicável;

XX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

XXI - Entregar os serviços licitados em observância ao edital e seus anexos.

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado;

III - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
631 5271/18
Folha N.º do Processo
Rubrica

IV - Efetuar os pagamentos devidos, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos;

V - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do avençado, em especial, aplicação de sanções e alterações dele; e

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do bando do Brasil, em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

12.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 1234/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **FORNECEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, sem que o atraso decorrente gere direitos a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes ao cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, constam no Termo de Referência e na cláusula 7ª da Ordem de Execução de Serviços, sendo este último, no interesse do CFMV, formalizado para autorizar o futuro fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Conselho Federal de Medicina Veterinária
Folha 632 N.º do Processo 5271/18
Rubrica

14.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.6. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a. Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019;
b. Termo de Referência;
c. Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

14.7. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília, 24 de maio de 2019.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA
Fornecedor Registrado

CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs
SIA - TRECHO 6, LOTES 130 E 140 - CEP: 71205-060 - BRASÍLIA-DF
TELEFONE: +55 (61) 2106-0400 - FAX: +55 (61) 2106-0444
CFMV@CFMV.GOV.BR - WWW.CFMV.GOV.BR

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 389133

Nº Processo: 7785/2017-02. Objeto: Impressão de peças para divulgação do Programa de Certificação Profissional 2019.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/06/2019 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Saus Quadra 01 Bloco I - Ed. Cfa, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389133-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ALBERTO LOPES DE BARROS
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/06/2019) 389133-02019-2019NE000007

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 - UASG 383500

Nº Processo: 33.000006/2019-17 . Objeto: Locação de um estande na feira de negócios da 9ª Conferência Brasileira de Contabilidade e Auditoria Independente, a realizar-se nos dias 10 e 11 de junho de 2019, em São Paulo/SP, considerando as opções de contratação existentes no evento e as práticas adotadas pela administração pública. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de contratação de serviço exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 30/05/2019. JULIANE MACHADO MELO. Presidente da Cpl. Ratificação em 30/05/2019. ZULMIR IVANIO BREDA. Presidente do Cfc. Valor Global: R$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.319.871/0001-72 IBRACON - INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL.

(SIDEC - 03/06/2019) 383500-02019-2019NE001340

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Extrato de Contrato de Patrocínio. PAD n° 345/2019 Contrato de Patrocínio nº 24/2019 - Patrocinado FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-FUSP, CNPJ nº 68.314.830/0001-27. Objeto do Contrato: concessão de patrocínio para realização do 1º Colóquio Internacional dos Programas de Pós-Graduação em Enfermagem, que ocorrerá no período de 05 a 07 de junho de 2019, na cidade de Ribeirão Preto/SP. Valor: R$ 41.819,27 (quarenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e sete centavos) - Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.50.041.001 - Contribuições em geral. Nota de Empenho nº 1402/2019. Data da assinatura: 03/06/2019.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio CEP, assinado aos 03 de junho de 2019; B) Objeto: Realização dos eventos precursores e do Congresso Estadual de Profissionais - CEP; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.013/05, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 84/2019; D) Processo: SEI nº 2526/2019; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - Crea-AP; F) Vigência: 30/11/2019; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.002; Centro de Custo: 3.01.07.03 - CNP - Congresso Nacional de Profissionais; H) Nota de Empenho nº 446 , de 03/06/2019; Valor do Concedente: R$ 15.126,67 (quinze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Edson Kuwahara - Presidente do Crea-AP.

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio CEP, assinado aos 03 de junho de 2019; B) Objeto: Realização dos eventos precursores e do Congresso Estadual de Profissionais - CEP; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.013/05, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 84/2019; D) Processo: SEI nº 2561/2019; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; F) Vigência: 30/11/2019; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.002; Centro de Custo: 3.01.07.03 - CNP - Congresso Nacional de Profissionais; H) Nota de Empenho nº 448 de 03/06/2019; Valor do Concedente: R$ 52.675,56 (cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Luiz Antônio Cosenza - Presidente do Crea-RJ.

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio CEP, assinado aos 29 de maio de 2019; B) Objeto: Realização dos eventos precursores e do Congresso Estadual de Profissionais - CEP; C) Amparo: Base legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 6.170/07, Resolução nº 1.013/05, Portaria Interministerial 424/2016 e Decisão PL nº 84/2019; D) Processo: SEI nº 2560/2019; E) Convenente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN; F) Vigência: 31/10/2019; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.01.08.01.002; Centro de Custo: 3.01.07.03 - CNP - Congresso Nacional de Profissionais; H) Nota de Empenho nº 447, de 03/05/2019; Valor do Concedente: R$ 74.416,30 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos) e a contrapartida do Convenente: R$ 30.594,60 (trinta mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); Signatários: Joel Krüger - Presidente do Confea e Ana Adalgisa Dias Paulino - Presidente do Crea-RN.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146/2019 - Pregão Eletrônico nº 09/2019
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00
CONTRATADA: Infolog Tecnologia em Informática Ltda - CNPJ nº 02.707.046/0001-70
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento das eleições eletrônicas para o pleito de 2019 de todos os Conselhos Regionais de Farmácia (26 Estados e o Distrito Federal) totalizando aproximadamente 225.000 (duzentos e vinte e cinco mil) eleitores, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Pregão Eletrônico nº 09/2019, vigência de 03/06/2019 à 02/06/2020.
Valor Total: R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente - Pela Contratada: Ubiratan Soares de Melo. Brasília, 03 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 389438

Nº Processo: 1301/2019. Objeto: Contratação de entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem, para o recrutamento, seleção, treinamento, capacitação, contratação e acompanhamento de jovens e adolescentes aprendizes, bem como para ministrar o programa de Aprendizagem, de forma a assegurar ao jovem a formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e ensinar ao aprendiz a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.097/2000, no Decreto nº 9.579/2018 e na Instrução Normativa SIT nº 146/2018, bem como nas Portarias MTE nº 615/2007 e 1003/2008, e demais legislações subsidiárias aplicáveis., conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Shis Qi 15 - Lote I - Lago Sul, Lago Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/389438-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/06/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no Comprasnet e as estabelecidas neste edital, prevalecerão as deste último..

WALTER DA SILVA JORGE JOAO
Presidente do Cff

(SIASGnet - 03/06/2019) 389438-00001-2019NE000027

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico e operacional no gerenciamento da rede de comunicação de dados. Valor do contrato: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: Casnet Informática - Eireli (CNPJ nº 07.270.373/0001-21). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.040---.04.020. Pregão Presencial nº 1/2019. Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/93; 10.520/202. Data Assinatura: 24/05/2019.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

Processo Administrativo CFFa: 10/2019. Objeto: Aquisição de resmas de papel A4. Valor global: R$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais). Espécie: Dispensa de Licitação 04/2019 - Ordem de Serviço/Fornecimento nº 10/2019. Contratante: Conselho Federal de Fonoaudiologia. Contratado: Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará convoca a Assembleia Geral dos médicos do Estado do Pará para comparecer na sede do CRM/PA no dia 24/06/2019 às 20 horas, a fim de que seja autorizada a venda do imóvel pertencente a esse Órgão localizado em Castanhal/PA.

Belém-PA, 29 de maio de 2019.
MANOEL WALBER DOS SANTOS SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 06/2019, firmada em 24/05/2019; Fornecedor: CONTIPLAN INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA (CNPJ: 02.290.545/0001-05); Objeto: Fornecimento de Material Gráfico; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Processo Administrativo: 5271/2018; Vigência da Ata: 12 meses; Valores Totais Registrado: ITEM 1 - R$ 10.500,00; Signatários: pelo Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pelo Fornecedor, Sr. Luiz Cesar Affonso Alves, Representante Legal.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 07/2019, firmada em 24/05/2019; Fornecedor: GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F & F (CNPJ: 11.114.463/0001-09); Objeto: Fornecimento de Material Gráfico; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Processo Administrativo: 5271/2018; Vigência da Ata: 12 meses; Valores Totais Registrado: ITENS 2 e 3 - R$ 3.570,00; Signatários: pelo Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pelo Fornecedor, Sra. Maryanne de Assumção Sampaio da Costa, Sócia Administradora.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 08/2019, firmada em 24/05/2019; Fornecedor: META SINALIZAÇÃO VISUAL EIRELI (CNPJ: 17.978.226/0001-64); Objeto: Fornecimento de Material Gráfico; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Processo Administrativo: 5271/2018; Vigência da Ata: 12 meses; Valores Totais Registrado: ITENS 04, 09, 10, 11 e 12 - R$ 6.142,10; Signatários: pelo Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pelo Fornecedor, Sr. Álvaro Lopes Vieira, Representante legal.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 09/2019, firmada em 24/05/2019; Fornecedor: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA (CNPJ: 03.462.349/0001-33); Objeto: Fornecimento de Material Gráfico; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Processo Administrativo: 5271/2018; Vigência da Ata: 12 meses; Valores Totais Registrado: ITEM 05 - R$ 880,00; Signatários: pelo Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pelo Fornecedor, Sr. Miguel Ferreira de Oliveira, Sócio Administrador.

Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇO CFMV Nº 10/2019, firmada em 24/05/2019; Fornecedor: ARW EDITORA GRÁFICA EIREL (CNPJ: 21.168.531/0001-68); Objeto: Fornecimento de Material Gráfico; Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 07/2019 (SRP), Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013; Processo Administrativo: 5271/2018; Vigência da Ata: 12 meses; Valores Totais Registrado: ITENS 06, 07, 08 e 13 - R$ 26.720,00; Signatários: pelo Contratante, FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA, Presidente, e, pelo Fornecedor, Sra. Priscila Rezende Amâncio, Representante legal.